

PROJETO DE LEI 3.364, DE 2020

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

(Do Sr. Deputado FELIPE RIGONI)

O Art. 1º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei 3.364/2020, passa a ter a seguinte redação

Art. 1º Serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios“ sede de capital estadual, integrantes de região metropolitana ou com mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, em caráter emergencial e em razão da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) mediante condições estabelecidas em Termo de Adesão, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, urbano ou .semiurbano

.Sala das sessões, 18 de agosto de 2020

FELIPE RIGONI

PSB/ES



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Felipe Rigoni)**

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

Assinaram eletronicamente o documento CD200175539400, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Rigoni (PSB/ES)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 5 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.